



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Assunto

Projeto de Lei do Executivo sob n.º 048, datado de 21 de agosto de 2014, cuja súmula *“Cria o “Programa de Visita Pedagógica Cultural destinado aos alunos das Escolas Públicas Municipais e dá outras providências.”*

Relatório

A proposição do Chefe do Executivo Municipal, materializada na forma do Projeto de Lei n.º 048/2014, se faz calcada na Indicação de Projeto de Lei n.º 01/2014 de autoria da ilustre Vereadora Lindamir Maria Ivanoski, que acatada retorna a esta Casa, desta feita por iniciativa legal do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, após ter sido submetida a apreciação e análise desta Comissão de Justiça e Redação, conforme parecer anexo a proposição de Indicação 01/2014.

Fundamentação

O Projeto de Lei n.º 048/2014 apresentado e lido em plenário na Sessão Ordinária do dia 25 de agosto de 2014, baixou de plano a esta Comissão para análise e parecer.

O Município, no exercício de sua autonomia, autodeterminação, autoadministração e autolegislação, pode prover tudo o que diz respeito ao seu interesse e bem estar de sua população, podendo, destarte, suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

A matéria tratada na proposição, inicialmente formulada pelo Excelentíssimo Vereador Márcio Ângelo Beraldo, veio sob a forma de Projeto de Lei sob n.º 101/2013, tendo esta Comissão entendido que a iniciativa de sua apresentação estava restrita a competência do Chefe do Poder Executivo, quando então foi recepcionada como Indicação de Projeto de Lei e remetida ao Senhor Prefeito para a apreciação e, entendendo-a pertinente, remetê-la novamente a Câmara Municipal, desta feita, suprido o vício de sua ilegalidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

quanto a iniciativa de sua apresentação, como Projeto de Lei de autoria do Executivo.

O Prefeito Municipal, entendendo a importância da Indicação da Vereadora Lindamir Maria Ivanoski, retornou a proposição como Projeto de Lei que tomou o número 048/2014, justificando-o em sua mensagem que: *“A importância deste Projeto, como bem acentuado pela aludida Vereadora, além da função pedagógica, visa proporcionar aos estudantes conhecimento, formação e o seu desenvolvimento como cidadão, criando condições para que os alunos aproveitem toda a riqueza cultural disponível, com a certeza de que terão uma percepção correta e contemporânea de que a cidade deve ser um espaço educador.”*

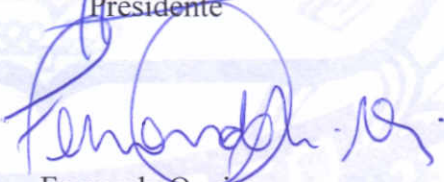
E mais adiante:

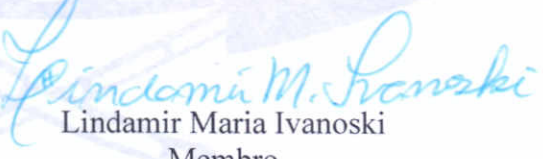
“A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, noticia que esta situação já faz parte do planejamento dos professores para ser executado com os estudantes as visitas pedagógicas culturais, sem, no entanto, possuir uma programação específica nos termos Indicados no Projeto apresentado.”

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação entendendo que o Projeto de Lei sob n.º 048/2014 do Executivo revestido legalidade, com o seu texto apresentando sentido lógico e de fácil compreensão, deve seguir sua tramitação regimental e levado à Plenário para deliberação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 10 de setembro de 2014.


Márcio Ângelo Beraldo
Presidente


Fernanda Queiroz
Relatora


Lindamir Maria Ivanoski
Membro